

RESOLUÇÃO Nº 28/14-CEPE

Altera a Resolução 34/12-CEPE que aprova as normas dos regimes de trabalho e atividades dos Docentes das Carreiras do Magistério Superior e da Educação Básica Técnica e Tecnológica na Universidade Federal do Paraná.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando o parecer nº 174/14 exarado pela Conselheira Angela Cássia Costaldello no processo nº 043099/2013-99, aprovado por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 4º do artigo 2º da Resolução 34/12-CEPE que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º São atividades de ensino:

(...)

§ 4º As disposições do §2º deste artigo não se aplicam aos docentes que exercem cargos administrativos nas categorias CD1, CD2, CD3 e CD4 em face das funções inerentes aos referidos cargos. Aos docentes em exercício de função administrativa em coordenações de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação stricto sensu, (desde que não remunerada por recursos externos) e em Chefia de Departamento, será permitido exercer atividade de ensino na carga horária mínima de 04 horas semanais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2014.

Rogério Andrade Mulinari
Presidente